



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



ANEXO I

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que, nesta data, o (a) Senhor
(a) _____ RG _____
_____, Representante Legal da
empresa _____
_____ esteve nas dependências da _____ (localidade)
_____ e realizou a vistoria técnica nos
locais de entrega das refeições.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos o presente Atestado.

_____/MS, ____ de _____ de 2023.

(Responsável pela unidade Administrativa)

Assinatura e carimbo, matrícula

Empresa:

Responsável técnico:

Cargo:



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESA PARTICIPANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço na Rua/Av. _____, na cidade de _____, representada pelo (a) _____. Inscrito no RG n. _____ e CPF n. _____, declara para os devidos fins que não realizou a vistoria técnica está plenamente ciente de que não poderá alegar desconhecimento e/ou dúvidas quantos aos locais de prestação do serviço, arcando com ônus dos serviços decorrentes.

Local e data:

_____, _____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador constituído,
número de identidade e CPF



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, com endereço _____, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas de lei, que se compromete a fornecer as alimentações mesmo em caso de emergência (exemplo: rebeliões, motins).

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos o presente.

_____/MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS		Processo n.:	
Lote n.:		Quantidade de Diárias:	1
Razão Social Proponente:		CNPJ Proponente:	
Item	Subitem	Custo por Diária	Custo Total
Insumos Desjejum	Pão com Margarina	R\$ -	R\$ -
	Leite	R\$ -	R\$ -
	Café	R\$ -	R\$ -
	Chá	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Desjejum	R\$ -	R\$ -
Insumos Almoço	Salada	R\$ -	R\$ -
	Prato Principal	R\$ -	R\$ -
	Guarnição	R\$ -	R\$ -
	Arroz	R\$ -	R\$ -
	Feijão	R\$ -	R\$ -
	Sobremesa	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Almoço	R\$ -	R\$ -
Insumos Jantar	Salada	R\$ -	R\$ -
	Prato Principal	R\$ -	R\$ -
	Guarnição	R\$ -	R\$ -
	Arroz	R\$ -	R\$ -
	Feijão	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Jantar	R\$ -	R\$ -
Outros Custos e Despesas	Gás	R\$ -	R\$ -
	Descartáveis	R\$ -	R\$ -
	Material de higiene e limpeza	R\$ -	R\$ -
	Transporte	R\$ -	R\$ -
	Mão-de-obra	R\$ -	R\$ -
	Equipamentos	R\$ -	R\$ -
	Utensílios	R\$ -	R\$ -
	Água e Esgoto	R\$ -	R\$ -
	Energia Elétrica	R\$ -	R\$ -
	Controle de Pragas	R\$ -	R\$ -
	Análise Bromatológica	R\$ -	R\$ -
	Uniformes e EPIs	R\$ -	R\$ -
	Despesas administrativas	R\$ -	R\$ -
	Despesas fiscais	R\$ -	R\$ -
	Lucro	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Outros	R\$ -	R\$ -
	Custo Total Final	R\$ -	R\$ -

Quadro Resumo			
Item	Custo dos Insumos por Refeição	1/3 dos Outros Custos e Despesas	Custo Total por Refeição (Insumos + 1/3 dos Outros Custos e Despesas)
Desjejum	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Almoço	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Jantar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custo Total Final	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Anexo V

Cardápio

Dia de Fornecimento		01	02	03	04	05	06
Desjejum		Pão	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
		Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina
		Leite	Chá	Leite	Chá	Leite	Chá
		Café		Café		Café	
Almoço	Salada	Alface	Beterraba cozida	Acelga	Alface	Salada composta	Batata cozida
		Cenoura cozida	Tomate	Abobrinha cozida	Tomate	(grão de bico e tomate)	Cenoura cozida
	Prato Principal	Cubos de frango ao molho vinagrete	Isca de carne com cenoura	Carne de panela com batata	Bife acebolado	Bisteca grelhada acebolada	Frango Assado
	Guarnição	Polenta	Chuchu ao cheiro verde	Farofa com cebola	Batata Doce	Farofa rica	Espaguete ao sugo
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Sobremesa	Paçoca	Geleia	Melancia	Pé de moleque	Gelatina	Bananada
Jantar	Salada	Pepino	Chuchu cozido	Salada composta	Cenoura ralada	Repolho	Abobrinha cozida
		Tomate	Milho	(Tabule)	Ervilha	Beterraba ralada	Tomate
	Prato Principal	Salsicha acebolada	Pernil suíno assado	Omelete com legumes	Filé de frango grelhado	Toscana assada	Carne mista com calabresa
	Guarnição	Macarrão à bolonhesa	Purê de batata	Batata ao molho	Seleta de legumes	Abobora refogada	Farofa com cenoura
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Dia de Fornecimento		07	08	09	10	11	12
Desjejum		Pão	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão



		Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina
		Leite	Chá	Leite	Chá	Leite	Chá
		Café		Café		Café	
Almoço	Salada	Repolho	Salada composta	Batata cozida	Couve	Batata cozida	Salada composta
		Beterraba ralada	(grão de bico e tomate)	Cenoura cozida	Abobrinha cozida	Ervilha	(soja e cenoura cozida)
	Prato Principal	Feijoada	Carne Moída acebolada	Salsicha ao molho	Cubos de frango ao vinagrete	Ovos cozidos	Bisteca suína na chapa
	Guarnição	Farofa	Batata ao molho	Purê de batata	Farofa de cebola	Macarrão molho de frango	Espaguete ao alho e óleo
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão preto	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Sobremesa	Gelatina	Paçoca	Laranja	Bananada	Geleia de frutas	Pé de moleque
Jantar	Salada	Chuchu cozido	Acelga	Pepino	Salada composta	Chicória	Alface
		Milho	Tomate	Tomate	(tabule)	Cenoura ralada	Beterraba ralada
	Prato Principal	Filé de frango Acebolado	Frango assado	Cubos Suíno na chapa	Carne com legumes	Moída com mandioca	Filé de frango ao molho vinagrete
	Guarnição	Purê de cabotiã	Polenta a bolonhesa	Abobrinha sauté	Beterraba refogada	Purê de batata	Batata corada
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Dia de Fornecimento		13	14	15	16	17	18
Desjejum		Pão	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
		Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina
		Leite	Chá	Leite	Chá	Leite	Chá
		Café		Café		Café	
Almoço	Salada	Pepino	Pepino	Couve	Abobrinha cozida	Chicória	Batata cozida
		Tomate	Tomate	Cenoura cozida	Ervilha	Tomate	Beterraba ralada



	Prato Principal	Carne de panela	Bisteca suína Acebolada	Ovos mexidos	Cubos de carne acebolada	Frango assado	Peixe assado
	Guarnição	Cenoura refogada	Parafuso ao sugo	Macarrão à bolonhesa	Seleto de legumes	Purê de cabotiã	Batata Sautê
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Sobremesa	Goiabinha	Bananada	Mamão	Geleia de frutas	Pé de moleque	Goiabinha
Jantar	Salada	Abobrinha cozida	Chuchu cozido	Salada composta	Repolho	Abobrinha cozida	Salada composta
		Chuchu cozido	Milho	(tabule)	Beterraba ralada	Tomate	(soja e cenoura cozida)
	Prato Principal	Costela bovina assada	Isca de frango com cenoura	Bife Acebolado	Hambúrguer grelhado	Isca de carne suína a chinesa	Carne de panela
	Guarnição	Mandioca	Farofa rica	Seleto de legumes	Batata a creme	Polenta cremosa	Macarrão com calabresa
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Dia de Fornecimento	19	20	21	22	23	24
Desjejum		Pão	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
		Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina
		Leite	Chá	Leite	Chá	Leite	Chá
		Café		Café		Café	
Almoço	Salada	Chuchu cozido	Salada composta	Salada composta	Repolho	Abobrinha cozida	Batata cozida
		Milho	(grão de bico e tomate)	(soja e cenoura cozida)	Beterraba ralada	Chuchu cozido	Beterraba ralada
	Prato Principal	Toscana na chapa	Filé de frango ao vinagrete	Cubos de carne ao vinagrete	Frango assado	Isca bovina acebolada	Omelete
	Guarnição	Farofa de cenoura	Espaguete ao alho e óleo	Farofa de couve	Seleto de legumes	Batata Doce	Macarrão à bolonhesa
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz



	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Sobremesa	Paçoca	Gelatina	Pé de moleque	Geleia de frutas	Goiabinha	Melancia
Jantar	Salada	Alface	Tomate	Pepino	Chuchu cozido	Cenoura cozida	Acelga
		Cenoura cozida	Abobrinha cozida	Tomate	Milho	Tomate	Pepino
	Prato Principal	Costela assada	Carne com chuchu	Salsicha acebolada	Carne Moída com ervilha	Pernil suíno	Carne Bovina com legumes
	Guarnição	Mandioca	Cenoura Sauté	Polenta ao sugo	Espaguete ao alho e óleo	Purê de batata	Beterraba sauté
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Dia de Fornecimento		25	26	27	28	29	30
Desjejum		Pão	Pão	Pão	Pão	Pão	Pão
		Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina	Margarina
		Leite	Chá	Leite	Chá	Leite	Chá
		Café		Café		Café	
Almoço	Salada	Abobrinha cozida	Alface	Salada composta	Pepino	Abobrinha cozida	Acelga
		Ervilha	Tomate	(grão de bico e tomate)	Tomate	Ervilha	Beterraba ralada
	Prato Principal	Cubos de frango c/ milho e tomate	Bisteca suína acebolada	Bife acebolado	Iscas de frango aceboladas	Peixe assado	Cubos de carne ao molho vinagrete
	Guarnição	Mandioca cozida	Cabotiã refogada	Mix de legumes	Farofa de cebola	Pirão	Purê de batata
	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
	Sobremesa	Paçoca	Gelatina	Bananada	Paçoca	Laranja	Geleia de frutas
Jantar	Salada	Salada composta	Cenoura cozida	Batata cozida	Repolho	Beterraba ralada	Salada composta
		Tabule	Chuchu cozido	Ervilha	Cenoura cozida	Tomate	(grão de bico e tomate)



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



Prato Principal	Feijoada	Filé de frango acebolado	Carne com batata	Bisteca suína ao vinagrete	Almôndegas	Frango assado
Guarnição	Farofa	Macarrão ao sugo	Abobrinha sauté	Polenta cremosa	Mandioca cozida	Macarrão Parafuso à bolonhesa
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão preto	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

ANEXO VI

DO CONTRATO

Contrato n.120.....

objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema/MS, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS, que celebram entre si o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e a empresa.....

O **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.983.632/0001-00, estabelecida na Rua Santa Maria, nº. 1.307, Bairro Coronel Antonino, em Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente senhor **RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**, brasileiro, casado, portador da C.I. (RG) nº. 797844 SSP/MS e do CPF (MF) nº. 445.796.241-49, residente nesta Capital, nomeado pelo excelentíssimo Governador do Estado de MS, conforme Decreto Estadual “P” nº 249, de 14 de fevereiro de 2023 e a....., pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede em, Rua, nº, CEP –, telefone: (xxx), inscrita no CNPJ nº.; Inscrição Estadual nº.; Inscrição Municipal nº., neste ato representada pelo Sr(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº.....e do CPF....., residente e domiciliado(a), na Rua.....doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência de dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 artigo 24, IV (emergencial) dos autos do Processo nº., celebram entre si o presente **CONTRATO**, que será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do presente instrumento contratual, com o objetivo de atender à necessidade do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Ivinhema/MS, bem como os



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do presente instrumento será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, bem como a prevista no item 2.3.4 do Termo de Referência, vedada a prorrogação, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 10.8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



**GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul**

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 10.7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 14.421.0013.4126.0001, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903941, Fonte n. 0150000001.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 10.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 10.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10.9 do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, bem como previsto no item 2.3.4 do Termo de Referência.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, de de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-